



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.294 /2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretaria de Agricultura, meio ambiente e pesca e turismo	
09.003	Fundo municipal de desenvolvimento agropecuário	
09.003.20.608.0031.2053	Manutenção de programas agrícola	
4.4.90.52.00.00.894	Equipamento e Material Permanente	191.000,00
TOTAL GERAL :		191.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio MAPA - Plataforma + Brasil Convênioº 910964/2021 - Aquisi. Equipamentos Agroindustrial	191.000,00
TOTAL		191.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS 30 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (30/05/2023).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal